



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
 Comissão Permanente de Compras e Licitação  
 Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2022/DPE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100566.2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 26.182/2021, 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **serviço de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, mediante sistema de troca de peças e recarga e teste hidrostático inclusos**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são aqueles definidos no edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Primeira classificada:

<b>Empresa:</b> GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI		<b>CNPJ:</b> 22.871.544/0001-61
<b>Endereço:</b> Rua Poti, 85, Vila Tupy Cep: 76.804-578		
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:capitalextingtores@hotmail.com">capitalextingtores@hotmail.com</a>		<b>Fone:</b> (69) 3221-6868
<b>Representante:</b> DAGMAR CESAR VIEIRA	<b>RG:</b> 11493690 - SSP/MT	<b>CPF:</b> 691.155.161-72

#### Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	------------	-------------

				(R\$)	(R\$)
<b>LOTE 2 - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS</b>					
<b>06</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo A, água, 10 litros	Serviço	14	40,00	560,00
<b>07</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, pó químico, 6kg	Serviço	14	45,00	630,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>1.190,00</b>
<b>LOTE 3 - JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE</b>					
<b>08</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo A, água, 10 litros	Serviço	24	39,00	936,00
<b>09</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, pó químico, 6kg	Serviço	26	44,00	1.144,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>2.080,00</b>
<b>LOTE 4 - COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE E ALTA FLORESTA DO OESTE</b>					
<b>10</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo A, água, 10 litros	Serviço	14	40,00	560,00
<b>11</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, pó químico, 6kg	Serviço	16	45,00	720,00
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>1.280,00</b>
<b>LOTE 5 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS</b>					
<b>12</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo A, água, 10 litros	Serviço	22	40,00	880,00
<b>13</b>	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, pó químico, 6kg	Serviço	22	45,00	990,00
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>1.870,00</b>
<b>TOTAL DA ATA</b>					<b>6.420,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme indicado no item **06, 07 e 08** do termo de referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E VALIDADE

5.1. Conforme disposto no item **07** do termo de referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Conforme disposto no item **09** do termo de referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **10** do termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

**11.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

**11.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**11.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.3.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**11.3.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.4.** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.3.3.2.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**11.4.1.** Pela Administração, quando:

**11.4.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

**11.4.1.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

**11.4.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**11.4.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.4.2.** Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

**11.4.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

**11.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

**11.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**12.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**12.5.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

#### GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

Dagmar Cesar Vieira

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Cesar Vieira, Usuário Externo**, em 25/02/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 25/02/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0024069** e o código CRC **D8B97CF4**.